



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

## **ATA DE JULGAMENTO 433**

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa A Sertaneja Comercio de Discos Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Victor Casale declara que Prezados Senhores, não somos meramente uma loja de instrumentos musicais. A loja, hoje com 60 anos, sempre atuou em segmentos variados. Assim como nosso concorrente Eletro Nacional situada na avenida São Carlos, esquina com Jesuíno de Arruda, que está trabalhando normalmente, também trabalhamos com diversos itens de eletricidade, tais como fios, tomadas, plugues, tomadas, cabos, lâmpadas, iluminação em led, entre outros. Já no segmento da construção civil, trabalhamos com as pedras de amolar e discos de cortes para máquinas como Makita. Não obstante, prestamos serviços de assistência técnica em eletro eletrônicos como soldas, trocas de componentes, entre outros. Por este motivo, solicitamos a possibilidade de, dentro das normas estabelecidas, nos valermos das prerrogativas ora estabelecidas por este município. Certos de vossa compreensão e apreciação deste recurso, Atenciosamente, Victor Casale Piovesan

**Parecer: Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comércio em geral está prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.**

São Carlos, 29 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**